



LEI Nº 1050

Súmula : Aprova Convênio celebrado entre o Município e a Secretaria Especial da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio celebrado entre o município de Irati e o Estado do Paraná, através da Secretaria Especial da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para apoio às campanhas promovidas pelo Comércio.

Parágrafo único - A Campanha promovida pelo Comércio disposta no artigo 1º será aplicada em promoções da Feira de Malhas, no decorrer do mês de março de 1991.

Art. 2º - O referido Termo de Convênio fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 22 de março de 1991.

|                            |
|----------------------------|
| <b>PUBLICADO</b>           |
| <i>Bol. Of. mun. Irati</i> |
| em 25 / 03 / 91            |
| Divisão de Expediente      |

  
**ALFREDO VAN DER NEUT**  
Prefeito